



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

Cria crédito especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Sec Educação Cultura Esportes e Lazer

Unidade 04 – Cultura

Projeto: 1417 – Apoio a Iniciativas Culturais e Artísticas

3.3.50.41.00.00.00 Contribuições R\$ 7.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para os créditos abertos no artigo anterior, a redução da seguintes dotação Orçamentária:

Órgão 04 – Sec Educação Cultura Esportes e Lazer

Unidade 04 – Cultura

Atividade: 2446 –Manutenção das Atividades do Telecentro Comunitário

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ “40023” R\$ 7.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Áureo Antônio Salvi

Secretário Municipal da Administração e Fazenda.